

ANEXO VI - DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA O SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS PARA EGRESSOS DE ESCOLA PÚBLICA

DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR PER CAPITA QUE DEVERÁ SER COMPROVADA POR TODOS OS MEMBROS DA FAMÍLIA:

Para os efeitos do disposto na Lei nº 12.711, de 2012, no Decreto nº 7.824, de 2012, e na Portaria nº 18, de 11 de outubro de 2012, considera-se família como a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio. Além da documentação descrita no item 5.1.1, para fins de comprovação de renda familiar serão considerados, conforme os casos abaixo, os seguintes documentos:

1. IDENTIFICAÇÃO:

1.1 DOS COMPONENTES DA FAMÍLIA MENORES DE 18 ANOS: a) Cópia da Certidão de Nascimento ou Registro geral - RG. b) Cópia da Certidão de Óbito dos pais, caso sejam falecidos; c) Em caso de pais separados, apresentar cópia da certidão de casamento atualizada com averbação da sentença que decretou o divórcio ou separação. Caso não tenha sido averbada, apresentar cópia da sentença ou apresentar cópia da certidão judicial informando o teor do dispositivo da sentença ou decisão cautelar de separação de corpos. Caso não tenha sido concluído o processo de separação, apresentar cópia da declaração do juiz informando o valor da pensão, caso haja;

1.2. DOS COMPONENTES DA FAMÍLIA MAIORES DE 18 ANOS

a) Cópia do RG; b) Em caso de separação ou divórcio extrajudicial, apresentar cópia da respectiva escritura pública ou certidão de casamento atualizada.

2. DA COMPROVAÇÃO DA RENDA OU AUSÊNCIA DE RENDA (Para maiores de 18 anos):

a) Cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou impressão completa da Carteira de Trabalho Digital, bem como o último contrato de trabalho. Caso não haja contrato registrado, se for apresentada CTPS convencional, deverá ser entregue ainda, cópia da primeira folha em branco seguinte ao último registro na CTPS;

a.I) Caso seja entregue impressão da Carteira de Trabalho Digital, esta deverá constar a data da impressão, que não poderá exceder a 5 dias anteriores à data da matrícula. a.II) Caso tenha algum membro familiar maior de 18 anos que não tenha a carteira de trabalho, este deverá fazer uma declaração de próprio punho declarando não possuir o referido documento com a devida justificativa com a assinatura de duas testemunhas, com os respectivos CPFs. Esta declaração deverá conter dados de identificação: nome, CPF, endereço, data e assinatura.

b) Caso tenha algum membro familiar maior de 18 anos que não tenha fonte de renda, este deverá fazer uma declaração de próprio punho declarando não possuir fonte de renda. Esta declaração

deverá conter dados de identificação: nome, CPF, endereço, data e assinatura.

Apresentar, ao menos um dos seguintes documentos: a) Declaração, carta de concessão de benefício(s) ou outro documento do INSS que contenha informações quanto ao número, espécie(s) e valor da renda mensal recebida; b) Se o aposentado e/ou pensionista ainda exercer atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória desta renda;

Apresentar, ao menos um dos seguintes documentos: a) Os três últimos Contracheques; b) Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; c) Cópia da CTPS registrada e atualizada ou impressão completa da Carteira de Trabalho Digital (a data da impressão não poderá exceder a 5 dias anteriores à data da matrícula); d) Cópia da CTPS registrada e atualizada ou impressão completa da Carteira de Trabalho Digital (a data da impressão não poderá exceder a 5 dias anteriores à data da matrícula) ou ainda carnê do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;

2.2. PARA TRABALHADORES RURAIS Apresentar a seguinte declaração:

Declaração fornecida pela própria pessoa com assinatura de duas testemunhas, informando: a) Identificação do proprietário: nome, CPF, RG e endereço; b) Identificação da propriedade: área e endereço; c) Informar como utiliza a terra: o que produz e qual a renda mensal.

2.3. PARA PROPRIETÁRIOS RURAIS, apresentar:

a) Obrigatoriamente, a declaração de Imposto de Renda de pessoa física, atualizada, ou, no caso de isento, apresentar declaração de isento; b) Declaração de Imposto de Renda de pessoa jurídica, quando houver; c) Quaisquer declarações tributárias referentes à pessoa jurídica, vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; d) Declaração fornecida pelo Contador ou pela própria pessoa, informando: d1- Identificação do proprietário: nome, CPF, RG e endereço; d2- Identificação da propriedade: área e endereço; d3 - Como utiliza a terra: o que produz e qual a renda mensal.

2.1. PARA TRABALHADORES ASSALARIADOS

2.4. PARA APOSENTADOS, PENSIONISTAS E BENEFICIÁRIOS DE PROGRAMAS SOCIAIS/ASSISTENCIAIS (Benefício de Prestação Continuada –BCP/LOAS)

2.5. PARA AUTÔNOMOS Declaração fornecida pela própria pessoa contendo os seguintes dados: a) Identificação: nome, RG, CPF e endereço; b) o que faz e onde; c) média de renda mensal: utilizar os rendimentos dos últimos três meses para obter a média.

2.9. PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI Apresentar a seguinte

documentação: a) O Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI); b) Declaração fornecida pela própria pessoa contendo os seguintes dados:

2.8. PARA QUEM POSSUI RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS a) apresentar declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou b) contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimento.

b.I) Nome completo, RG, CPF e endereço;

b.II) O que faz e onde;

b.III) Média de renda mensal: utilizar os rendimentos dos últimos três meses para obter a média.

2.6. PARA EMPRESÁRIO, MICROEMPRESÁRIO E PROFISSIONAL LIBERAL

Apresentar a seguinte documentação: a) Alvará de funcionamento fornecido pela Prefeitura, quando for o caso; b) declaração de Imposto de renda de pessoa física e jurídica; c) comprovante de contribuição previdenciária do último mês; d) declaração anual do Simples Nacional; e) Pró-labore.

2.7. PARA OS MEMBROS DO NÚCLEO FAMILIAR QUE NÃO POSSUEM RENDA

Apresentar os seguintes documentos: a) Cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou impressão completa da Carteira de Trabalho Digital, bem como o último contrato de trabalho. Caso não haja contrato registrado, se for apresentada CTPS convencional, deverá ser entregue ainda, cópia da primeira folha em branco seguinte ao último registro na CTPS;

a.I) Caso seja entregue impressão da Carteira de Trabalho Digital, esta deverá constar a data da impressão,

que não poderá exceder a 5 dias anteriores à data da matrícula. b) Declaração fornecida pela própria pessoa de que não possui fonte de renda, assinada pelo membro do grupo familiar que se encontra nesta situação. Esta declaração deverá conter dados de identificação: nome, CPF, endereço, data e assinatura.

LEGENDA:

RG = Registro geral

CTPS = Carteira de Trabalho e Previdência Social

IRPF = Imposto de Renda Pessoa Física

INSS = Instituto Nacional do Seguro Social

IRPJ = Imposto de Renda Pessoa Jurídica MEI - Microempreendedor Individual

CCMEI - Certificado da Condição do Microempreendedor Individual